DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

MUNICÍPIO DE PONTAL
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CEMMT – CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS – ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PONTAL/SP**, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, com sede na Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli**, CPF nº 356.655.028-04, doravante denominado **COOPERANTE PÚBLICO**,

E, de outro lado, a **OSC CEMMT – CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS – ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.037.981/0001-05, com sede na Rua Arthur Favaretto, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Pontal/SP, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Gislaine Aparecida Ravagnani Gomes**, CPF nº 074.529.318-23, doravante denominada **COOPERANTE OSC**,

Têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cooperação Técnica e Institucional, com fundamento nos princípios da legalidade, interesse público, eficiência e colaboração entre entes públicos e privados, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica e institucional entre o Fundo Social de Solidariedade e a OSC CEMMT, visando à utilização compartilhada de bens móveis de propriedade municipal, para o desenvolvimento de oficinas de capacitação nas áreas de Manicure e Pedicure, Cabelo e Panificação, voltadas à inclusão social e geração de renda para munícipes em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Do COOPERANTE PÚBLICO (Fundo Social de Solidariedade):

I – Ceder temporariamente à OSC o uso de equipamentos públicos especificados em documento anexo (Anexo I);
II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades previstas neste Termo;
III – Prestar apoio institucional necessário, dentro dos limites legais e orçamentários.

Da COOPERANTE OSC (CEMMT):

I – Utilizar os bens públicos única e exclusivamente para os fins previstos neste Termo;

1

II – Manter os bens em boas condições de conservação e funcionamento, zelando pela sua integridade;
III – Apresentar relatórios mensais ou semestrais das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;
IV – Permitir a fiscalização e prestar esclarecimentos ao COOPERANTE PÚBLICO e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS
Os bens móveis serão cedidos em caráter gratuito, precário e intransferível, exclusivamente para uso nas atividades previstas na Cláusula Primeira. A listagem completa e detalhada dos bens consta no Anexo I, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. A COOPERANTE OSC será responsável por eventual dano, perda, extravio ou furto dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, a devida reparação ou reposição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir de 07 de julho de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou por interesse público devidamente fundamentado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:
I – Por mútuo acordo entre as partes;
II – Por iniciativa unilateral, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III – De forma imediata, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas ou uso indevido dos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Este Termo não implica repasse de recursos financeiros entre as partes, não gerando, portanto, quaisquer vínculos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária entre os envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Será publicado extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, como forma de dar publicidade ao ato e garantir a transparência administrativa.

2

MUNICÍPIO DE PONTAL
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Pontal/SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo em **duas vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pontal, 07 de Julho de 2025

JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA B. PEREIRA DE POLI
Secretária de Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social

LÍVIA MARIA MACIEL E MOURA
Procuradora Jurídica

GISLAINE AP. RAVAGNANI GOMES
Presidente da OSC

Pabline Luana Lalucci
CPF: 418.691.968-21

Janaina Aparecida de Oliveira
CPF: 277.917.288-69

3

MUNICÍPIO DE PONTAL
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ANEXO I
LISTAGEM COMPLETA DOS BENS PÚBLICOS

BENS	PATRIMONIO	QTD
LAVATÓRIO DE CABELO	012346/6988	1
CADEIRA HIDRAÚLICA	012336/6980	3
	012337/6978	
	012338/6979	
BALCÃO COM ESPELHO	012331/6985	3
	012332/6984	
	012333/6983	
SECADOR DE CABELO	012349/6995	4
	012350/6999	
	012351/6997	
	012353/6996	
MAQUININHA DE CORTE	12357	1
CHAPINHA	SEM PATRIMÔNIO	3
	SEM PATRIMÔNIO	
	12362	
FORNO INDUSTRIAL	9969	2
	9968	
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	18547	1
MESA DE INOX	9970	1
FREEZER	SEM PATRIMÔNIO	2

4